



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI N.º 1390
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar a doação de peixes e gêneros alimentícios, especialmente arroz, às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, por ocasião da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir **8.000 (oito mil) quilos de peixes, 4.000 (quatro mil) quilos de arroz e 4.000 (quatro mil) garrafas de leite de coco**, com capacidade de **500 ml**, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Carmópolis/SE, por ocasião da **Semana Santa**.

Parágrafo Único. Cada família beneficiada terá direito a receber **02 (dois) quilos de peixes, 01 (um) quilo de arroz e 01 (uma) garrafa de leite de coco**, com capacidade de **500 ml**.

Art. 2º. O benefício previsto no Art. 1º desta Lei será concedido exclusivamente às famílias **devidamente cadastradas e residentes** no território do Município de Carmópolis/SE.

Art. 3º. A distribuição dos gêneros alimentícios será coordenada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social**, observados os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no **Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026**, podendo ser suplementadas, se necessário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis/SE, em 27 de fevereiro de 2026.

**WELBER
ANDRADE LEITE
39062643515**

Assinado digitalmente por WELBER ANDRADE LEITE:
39062643515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=22862276000111,
OU=videoconferencia, CN=WELBER ANDRADE
LEITE:39062643515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-02-27 11:57:59
Foxit Reader Versão: 9.7.0

WELBER ANDRADE LEITE

Prefeito Municipal